

JUCETINS

**AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**  
**CNPJ nº 21.240.135/0001-02 | NIRE nº 17200442541**  
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE**  
**TRANSFORMAÇÃO**  
**REALIZADA EM 08.01.2016**

**DATA, HORA E LOCAL:** aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2016, às 17:00 (dezessete horas), reuniram-se na sede da AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL, sociedade empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ sob nº 21.240.135/0001-02, com atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Tocantins/JUCETINS sob nº 17200442541, com sede na Quadra Orla 14, Alameda 14, Casa 06, s/n, Graciosa-Orla 14, CEP 77.026-050, Município de Palmas, Estado do Tocantins, presentes todos os sócios da sociedade representando a totalidade do capital social. **CONVOCAÇÃO:** ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença de todos os sócios, que representam a totalidade do capital social da sociedade conforme assinaturas apostas nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76. **PRESENÇA:** presentes nesse ato DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 423.362 SSP/TO, natural de Goiânia-GO, nascida em 17.08.1981, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 944.063.081-72, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, Alameda 14, Casa 06, s/n, Graciosa-Orla 14, CEP 77.026-050, Município de Palmas, Estado do Tocantins; SÉRVULO CURADO FLEURY, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade/RG nº 938.343 SSP/TO, natural de Goiânia-GO, nascido em 04.09.1956, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 190.399.561-20, residente e domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 02, Lote 14, CEP 77.020-494, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins; na qualidade de assistentes jurídicos os advogados FERNANDO LOPES LOURENÇO, regularmente inscrito na OAB/MT sob nº. 14.729, e FABIO ROGERIO MARÇAL, advogado regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº. 12.492-B. **MESA DIRETORA:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representavam a totalidade do capital social subscrito, foi aclamado Presidente da assembleia a senhora DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM, que convidou a mim SÉRVULO CURADO FLEURY para secretariar este ato. **ORDEM DO DIA:** constituída a mesa, a senhora Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos e informou que a ordem do dia é composta pelo seguinte: (i) transformação da natureza jurídica da sociedade empresária limitada em sociedade anônima de capital fechado e conversão das quotas de



capital em Ações; (ii) alteração da denominação da sociedade; (iii) votação e aprovação do Estatuto Social; (iv) eleição dos membros da diretoria e fixação de suas remunerações. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** em ato contínuo, a Sra. Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue: (i) declarou a Sra. Presidente que, estando presente os sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade denominada AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL, e estando todos, de forma unânime, de acordo em proceder a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações de capital fechado, a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976, e suas alterações, independente de dissolução e liquidação, considera-se então, cumpridas as formalidades legais, transformada a sociedade, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e o capital social integralizado e subscrito em moeda corrente nacional de R\$ 262.846,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais), **convertendo-se as quotas de capital em ações**, dividindo-se em 131.423 (cento e trinta e uma mil quatrocentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas, e 131.423 (cento e trinta e uma mil quatrocentos e vinte e três) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de capital em anexo a presente ata. (ii) Sugerida a nova denominação, passou a Sra. Presidente a colher os votos dos presentes que, por unanimidade, decidiram pela aprovação da nova denominação da sociedade, que desde já, passa a se denominar **AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, que responderá, para todos os fins de direito, por todo ativo e passivo da sociedade limitada transformada em companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis. (iii) Por conseguinte, a Presidente requisitou a mim, que li a todos o projeto de Estatuto Social, que foi aprovado de forma unânime por todos os presentes. (iv) Na forma do Art. 13 do Estatuto Social, propôs a Presidente, que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, tendo sido determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleito para o cargo de Diretor Presidente a senhora **DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 423.362 SSP/TO, natural de Goiânia-GO, nascida em 17.08.1981, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 944.063.081-72, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, Alameda 14, Casa 06, s/n, Graciosa-Orla 14, CEP 77.026-

20170111

00000000

[Faint, mostly illegible text follows, appearing to be a list or series of entries.]

ATA

050, Município de Palmas, Estado do Tocantins; e para o cargo de Diretor Vice-Presidente o senhor **SÉRVULO CURADO FLEURY**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade/RG nº 938.343 SSP/TO, natural de Goiânia-GO, nascido em 04.09.1956, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 190.399.561-20, residente e domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 02, Lote 14, CEP 77.020-494, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins. Esta Diretoria terá o mandato por um período de 03 (três anos), podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Diretor Presidente da sociedade, Senhora DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM, será a representante da companhia junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 21.240.135/0001-02 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Ficam dispensados, por ora, a instalação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Diretores Administradores, a qual foi fixada em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais globalmente. Esclareceu o Senhor Presidente que o Conselho Fiscal não foi instalado, uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 2ª da Lei nº 6.404/76 e art. 15 do Estatuto da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Por derradeiro, a Senhora Presidente franqueou a palavra e, não havendo quem dela quisesse fazer uso, agradeceu a presença de todos, ordenando que se suspendessem os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, retomado os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Essa Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

*[Handwritten marks and scribbles on the right margin]*

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2016.

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO

*[Handwritten signature]*  
**DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM**  
 Presidente – Mesa Diretora  
 Acionista

*[Handwritten signature]*  
**SÉRVULO CURADO FLEURY**  
 Secretário – Mesa Diretora  
 Acionista

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2016  
 SOB Nº: 17300003395  
 Protocolo: 16/003957-6, DE 27/01/2016  
 AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A  
*[Signature]*  
**ERLAN SOUZA MILHOMEM**  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 170491

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã  
 Seio Digital nº 126466AAA237185-EPR, 126466AAA237186-CBX  
 Confirme a Autenticidade: <http://66.174.128.100/jus.br/index.php/selodigital>  
 Reconheço por "semelhança" as assinaturas indicadas de **DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM** e **SÉRVULO CURADO FLEURY**. Dou fé  
 Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2016. 1182148  
 Em Teste: *[Signature]* da Verdade  
 Maria Raquel Cardoso Brito  
 Escrevente RS4, 12

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Quadra 104 N. Av. Lo 02  
 Conj. 04, Lt. 22  
 Tel. (63)3216-7200  
 Sagramor Angela Piccoli  
 Tabeliã  
 PALMAS - TO



*Fernando Lopes Lourenço*  
FERNANDO LOPES LOURENÇO  
OAB/MT 14.729

*Fabio Rogério Marçal*  
FABIO ROGERIO MARÇAL  
OAB/MT 12.492-B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL    SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
ESTADO DO TOCANTINS    ISRAEL S. DE A. CAMPOS  
COMARCA DE PALMAS    OFICIAL REGISTRADOR  
Ed. Amazônia Center - ACSUSO-58, Lote 96 Conj. 01 - Av. Teófilo Segurado - CEP: 77014-002 - Tel: (63) 3236-4789 - 3226-4781

Protocolo: 197602 - 02/04/2018 - Hora: 10:50hs  
Atos Praticados:  
AV06-44.363 - Alt. de Nome Empresarial - 12/04/2018  
Código digital: 127613AAA215000 - Código de validação: GZE

Consulta autenticidade em <http://correcao.dia.tito.toc.br/index.php/seio/digital>  
Emol: R\$ 36,38; TFJ: R\$ 4,72; Func.: R\$ 5,90; ISSQN: R\$ 1,82; Total: R\$ 48,82

"VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

*Licia Siqueira de A. Ribeiro*  
Licia Siqueira de A. Ribeiro  
Substituta

2017.11.11

2017.11.11

.....

**AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**  
**CNPJ nº 21.240.135/0001-02 | NIRE nº 17200442541**  
**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE**  
**TRANSFORMAÇÃO**  
**REALIZADA EM 08.01.2016**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO**

Nome dos Acionistas	nº de Ações Ordinárias Subscritas	nº de Ações Preferenciais Subscritas	Valor Integralizado em Reais
DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 423.362 SSP/TO, natural de Goiânia-GO, nascida em 17.08.1981, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 944.063.081-72, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, Alameda 14, Casa 06, s/n, Graciosa-Orla 14, CEP 77.026-050, Município de Palmas, Estado do Tocantins.	130.109	130.109	R\$ 260.218,00
SÉRVULO CURADO FLEURY, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade/RG nº 938.343 SSP/TO, natural de Goiânia-GO, nascido em 04.09.1956, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 190.399.561-20, residente e domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 02, Lote 14, CEP 77.020-494, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins.	1.314	1.314	R\$ 2.628,00
<b>TOTAL</b>	<b>131.423</b>	<b>131.423</b>	<b>R\$ 262.846,00</b>

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2016.



2º TABELIONATO

2º TABELIONATO

JUSTIÇA  
PÚBLICA

*Denise Cristina S. Fleury Amorim*  
DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY  
AMORIM  
Presidente – Mesa Diretora  
Acionista

*Sérvulo Curado Fleury*  
SÉRVULO CURADO FLEURY  
Secretário – Mesa Diretora  
Acionista

*Fernando Lopes Lourenço*  
FERNANDO LOPES LOURENÇO  
OAB/MT 14.729

*Fabio Rogério Marçal*  
FABIO ROGERIO MARÇAL  
OAB/MT 12.492-B

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã

Selo Digital nº 126466AAA237187-MSC, 126466AAA237188-QGS  
 Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
 Reconheço por "semelhança" as assinaturas indicadas de DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM e SERVULO CURADO FLEURY. Dou fé.  
 Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2016. 118215A

Em Teste da verdade.  
 Maria Raimunda Cardoso Brito R\$4,12  
 Escrevente



7°

**AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**  
**CNPJ nº 21.240.135/0001-02 | NIRE nº 17200442541**

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE  
TRANSFORMAÇÃO  
REALIZADA EM 08.01.2016**

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Art. 1º - AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede na Quadra Orla 14, Alameda 14, Casa 06, s/n, Graciosa-Orla 14, CEP 77.026-050, Município de Palmas, Estado do Tocantins, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo único - A critério da Diretoria, a companhia poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: consultoria em gestão empresarial; holdings de instituições não financeiras; corretagem no aluguel de imóveis; serviços de engenharia; gestão e administração da propriedade imobiliária.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.



JUSTIÇA

## CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 262.846,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais), dividido em 131.423 (cento e trinta e uma mil quatrocentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas, e 131.423 (cento e trinta e uma mil quatrocentos e vinte e três) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.

## AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

## ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n.º 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.



9

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

(i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;

(iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;

(iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;

(v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(viii) Pedido de aut falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;



(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou

qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer *joint venture*, associação ou negócio jurídico similar;

(xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n.º 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da

2011.11.11

01 20 23

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page]



data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n.º 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

#### ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.



Art. 14 A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.



Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;

(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;

(iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(v) Administrar e superintender os negócios sociais;

(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;

(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;



(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

(vi) administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores em conjunto de dois, sendo um obrigatoriamente o Presidente, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e



empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo, para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, isoladamente, por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

#### CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.



§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

#### EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o art. 202 da Lei n.º 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

#### DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.



1  
 2  
 3  
 4  
 5  
 6  
 7  
 8  
 9  
 10  
 11  
 12  
 13  
 14  
 15  
 16  
 17  
 18  
 19  
 20  
 21  
 22  
 23  
 24  
 25  
 26  
 27  
 28  
 29  
 30  
 31  
 32  
 33  
 34  
 35  
 36  
 37  
 38  
 39  
 40  
 41  
 42  
 43  
 44  
 45  
 46  
 47  
 48  
 49  
 50  
 51  
 52  
 53  
 54  
 55  
 56  
 57  
 58  
 59  
 60  
 61  
 62  
 63  
 64  
 65  
 66  
 67  
 68  
 69  
 70  
 71  
 72  
 73  
 74  
 75  
 76  
 77  
 78  
 79  
 80  
 81  
 82  
 83  
 84  
 85  
 86  
 87  
 88  
 89  
 90  
 91  
 92  
 93  
 94  
 95  
 96  
 97  
 98  
 99  
 100

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da comarca de Palmas/TO, como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2016.

2º TABELIONATO

2º TABELIONATO

*Denise Cristina S. Fleury Amorim*

DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM  
Presidente – Mesa Diretora  
Acionista

*Sérvulo Curado Fleury*  
SÉRVULO CURADO FLEURY  
Secretário – Mesa Diretora  
Acionista

*Fernando Lopes Lourenço*

FERNANDO LOPES LOURENÇO  
OAB/MT 14.729

*Fabio Rogerio Marçal*  
FABIO ROGERIO MARÇAL  
OAB/MT 12.492-B



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO  
Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã

Selo Digital nº 126466AAA237189-ZDH, 126466AAA237190-IJG  
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por "semelhança" as assinaturas indicadas de DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM e SÉRVULO CURADO FLEURY. Dou fé em Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2016. 1182157

Em Teste da Verdade.  
Maria Palmunda Ladozo Brito R\$4,12  
Escrivente

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Quadra 104 N. Av. L0 02  
Conj. 04, Lt. 22  
Tel. (63) 3216-7200  
Sagramor Angela Piccoli  
Tabeliã  
PALMAS-TO

1957  
1958  
1959  
1960

0

0

**AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**  
CNPJ nº 21.240.135/0001-02 | NIRE nº 17200442541

**TERMO DE POSSE**

Eu, DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 423.362 SSP/TO, natural de Goiânia-GO, nascida em 17.08.1981, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 944.063.081-72, residente e domiciliada na Quadra Orla 14, Alameda 14, Casa 06, s/n, Graciosa-Orla 14, CEP 77.026-050, Município de Palmas, Estado do Tocantins, Diretor Presidente da Companhia denominada AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, eleita pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2016.

2º TABELIONATO

*Denise Cristina S. Fleury Amorim*  
**DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM**  
Diretor Presidente

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã

Seio Digital nº 126466AAA237191-HSZ  
Confirme a Autenticidade: <http://colegedoria.tjto.jus.br/index.php/seiodigital>  
Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de **DENISE CRISTINA SANTANA FLEURY AMORIM**, (ou fé)  
Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2016. 87668C  
Em Testiº \_\_\_\_\_ da verdade.  
Maria Raquelinda Cardoso Brito  
Escrivente

TABELIONATO DE NOTAS  
Quadra 04 N. Av. LO 02  
Cm. 04, Lt. 22  
Tel. (63)3216-7200  
Sagramor Angela Piccoli  
Tabeliã

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2016  
SOB Nº: 17300003395  
Protocolo: 16/003957-6, DE 27/01/2016  
AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A  
ERLAN SOUZA MILHOMEM  
SECRETÁRIO-GERAL  
170480

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

**AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**  
CNPJ nº 21.240.135/0001-02 | NIRE nº 17200142541

**TERMO DE POSSE**

Eu, SÉRVULO CURADO FLEURY, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade/RG nº 938.343 SSP/TO, natural de Goiânia-GO, nascido em 04.09.1956, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 190.399.561-20, residente e domiciliado na Quadra 204 Sul, Alameda 02, Lote 14, CEP 77.020-494, Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, Diretor Vice-Presidente da Companhia denominada AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, eleito pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Palmas/TO, 08 de janeiro de 2016.



*[Handwritten Signature]*

**SÉRVULO CURADO FLEURY**  
Diretor Vice-Presidente

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sagramor Angela Piccoli - Tabeliã

Selo Digital nº 126466AA237192-KFF  
Confirme a Autenticidade: <http://cofira.sagadoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de **SÉRVULO CURADO FLEURY**. Dou fé.  
Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2016. 676363  
Em Teste *[Handwritten Signature]* da verdade.  
Maria Raimunda Cardoso Brito Escrevente R\$2,06



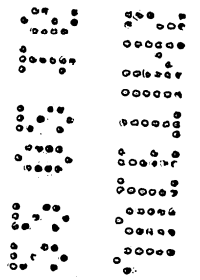
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2016  
SOB Nº: 1730003395  
Protocolo: 16/003957-6, DE 27/01/2016

AFA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A

ERLAN SOUZA WILHEM SECRETÁRIO-GERAL

170481



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 938.343 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/05/2005

NOME SÉRVULO CURADO FLEURY

FILIAÇÃO SÉRVULO DE PÁDUA FLEURY  
ELIETE DE BASTOS CURADO FLEURY

NATURALIDADE GOIÂNIA-GO DATA DE NASCIMENTO 04/09/1956

DOC. ORIGEM Cert. Cas. Nº 2.141, Lv BA-04, Fls 171, Exp.29/03/1980  
Goiânia -GO - 1º Ofício

CPF 190.399.561-20

ASSINATURA DO DIRETOR 29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Sagrator Angela Piccoli  
Tel. (63) 3216-7200  
4062771

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO  
Sagrator Angela Piccoli - Tabella

Selec Digital nº 1264664AA189619-00M  
Confirme a Autenticidade: <http://correosonline.tjto.jus.br/index.php/selecdigital>

AUTENTICAÇÃO  
Palmas/TO, 22 de Janeiro de 2016. 4062771

Em Teles  
Divina Viana de Moraes Sáez  
Escritório

EMOL: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, ISS: R\$0,00, TFC: R\$0,25, TOTAL: R\$2,00

2º TABELIONATO DE NOTAS  
Sagrator Angela Piccoli  
Tel. (63) 3216-7200  
4062771

EM BRANCO

PÁGINA EM BRANCO

EM BRANCO